



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ZORTÉA**

Ofício nº 136/2023

Zortéa/SC 23 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
João do Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

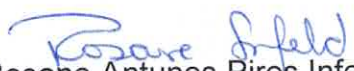
Assunto: Projeto de Lei nº 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei nº 014/2023 que tem por objetivo criar o cargo de psicólogo educacional e altera o anexo I da lei nº 484/2014 que dispõe sobre o quadro de pessoal e plano de cargos e salários da administração direta do município de Zortéa.

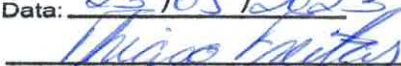
Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Rosahe Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Protocolo:

Data:

23/05/2023

Câmara Municipal de Zortéa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 14/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

CRIA O CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 484/2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Ordinária nº 484/2014 para criar o seguinte cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município de Zortéa:

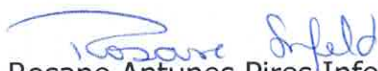
I – 01 (um) cargo de Psicólogo Educacional;

Parágrafo único – As especificações e atribuições do cargo de que trata este artigo estão definidas no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Zortéa, 23 de maio de 2023.


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



ANEXO I

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver serviços relacionados à problemática educacional e organizacional;

Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;

Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde;

Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;

Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;

Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, as Diretrizes da Secretaria de Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;

Auxiliar na plena atenção prestada aos pais, alunos e profissionais da educação, integrando à equipe multiprofissional, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;

Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais da Educação, e participar de programas de treinamento em serviço;

Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

REQUISITOS PARA O CARGO:

Formação: Formação Superior Completa em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e especialização em nível de pós-graduação na área educacional.

Carga horária: 40 horas semanais.

Salário: R\$ 4.741,99.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM Nº 14/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o cargo efetivo de psicólogo educacional do quadro de pessoal e plano de cargos e salários da administração direta do Município de Zortéa.

Tal proposição tem por objetivo tornar obrigatória a presença de um psicólogo nas escolas da rede municipal de ensino de Zortéa, tendo em vista a sugestão recebida da Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos.

Com a presença permanente de um psicólogo nas escolas, referido profissional poderá identificar possíveis distúrbios de comportamentos nos alunos com o auxílio dos seus professores, e promover o devido tratamento, desenvolvendo ações para os alunos e seus familiares, considerando a realidade socioeconômica e cultural da comunidade onde vivem.

Visa também promover o acolhimento aos professores e demais profissionais da educação, pois dados estatísticos de pesquisas realizadas demonstram que a maior causa de afastamentos e licenças desses profissionais decorrem de problemas relacionados a transtornos psicológicos.

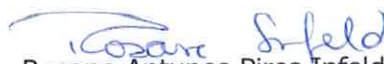
O atendimento por profissional especializado possibilita que o aluno e suas famílias recebam o adequado apoio e orientação, em busca de melhores alternativas para o sucesso no processo de aprendizagem e integração escolar e social, principalmente neste momento pós pandemia.

Da mesma forma, os professores também poderão receber orientações sobre como agir na sala de aula e em outras circunstâncias, em relação às situações que possam interferir de forma negativa nos processos individuais e coletivos de aprendizagem.

Portanto, não se trata de aumentar custos com a educação, mas sim em investimento a médio e a longo prazo, pois esta medida poderá, inclusive, diminuir os casos de afastamento dos profissionais de educação e assegurar a harmonia entre alunos e professores.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 23 de maio de 2023.


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

